CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGANCIA DO MUNICIPIO DE GURUPI Nº 24, DE 11 DEZEMBRO 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1683/2019
Data: 16/12/2019 - Horário: 10:17
Administrativo - ELO 24/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Insere o artigo 49-C, ao Texto da Lei Orgânica do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, para incluir a possibilidade de efetuar-se Revisão Geral Anual aos Vereadores, nos termos constitucionais, dando outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, nos termos do artigo 65, § 2.º da Lei Orgânica do Município de Gurupi, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1.º Fica acrescentado ao Texto da Lei Orgânica do Município de Gurupi, o artigo 49-C, com a seguinte redação:

"Art. 49-C. Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Gurupi poderão ser revistos anualmente, mediante Resolução, na mesma data (data base) e mesmo índice atribuído aos servidores em geral da Casa, observado o período mínimo de um ano, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 29, VI, e no *caput* e parágrafo 1º deste artigo, todos da Constituição da República Brasileira, bem como àqueles fixados no inciso III do artigo 19, cumulado com as disposições contidas no artigo 19, inciso II, *a,* e inciso III do artigo 20, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo único. No último ano de mandato, a revisão geral dos subsídios de que trata o *caput*, deverá ser realizada impreterivelmente até cento e oitenta dias antes do término da Legislatura. (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da **dotação orçamentária nº 0001.0101.01.031.0141.2001** – LEGISLATIVO – AÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO LEGISLATIVO - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL e **elemento despesa nº 319011000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL.**

Art. 3.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, aos onze dias do mês de dezembro de 2.019.

Ver. Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 16/12/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo